ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Câmara

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer as seguintes funções:

I – 1 (um) Professor III – Língua Portuguesa, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

II – 1 (um) Professor III – Ciência, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

III – 1 (um) Servente, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Serão rescindidos de pleno direito os contratos temporários de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Administração Pública para as funções Professor III – Língua Portuguesa e Professor III – Ciência e do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, para a função de Servente.

Parágrafo único. Em não havendo mais classificados no processo seletivo citados no *caput* deste artigo, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 18 DE MAIO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 192 de 18/05/15
às 16:05 hs
Resp.:

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Carlos de L. Claudino
Assessor da Presidência

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 36/2015, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária."

As contratações se fazem necessárias devido a Licença saúde e posterior licença gestante da servidora Claudia Berenice de Souza Prates e a Licença Gestante da servidora Rosenara Daniel Eneas Sperotto, e a exoneração da servidora Marli Bueno Fernandes, conforme memorandos da SMEC.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	**15/05/15**			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	**2015**			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	11	ANO:	2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE :	**SANTO AUGUSTO**			

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	**Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes**			
2				
Motivação do impacto - Legenda	**FONTE**	**2015**	**2016**	**2017**
1 - Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)			-	-
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	Fonte específica	Legenda: 1 = recurso livre; 20 = MDE; 31 = FUNDEB; 40 = ASPS.		
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)	Fonte específica (descrição)	Professor III - Lingua Portuguesa e Ciências		
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

	FONTE	**2015**	**2016**	**2017**
☐ *Aumento permanente de Receitas*		-	-	-
☐ Redução permanente de despesas				
☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	Valor devidamente compensado, não impactando as metas fiscais.			

☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

		2015	2016	2017
Fonte 0001 - Livres				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Previsão Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00
Previsão Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00		
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0020 - MDE				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0050 - RPPS				
Saldo do exercício anterior		0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)		0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

2

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Deixa-se de apresentar o estudo de impacto orçamentário e financeiro, haja vista que não haverá aumento de despesa com pessoal do executivo com as contratações, uma vez que enquanto os servidores efetivos estiverem em licença saúde e/ou licença maternidade seus vencimentos serão custeados pelo RPPS/FPSM, inalterando o indice de comprometimento com despesa de pessoal com as novas contratações temporárias, enquanto perdurar a situação de afastamento.

]

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☑ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo:	2058-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/MDE
Ação:	2058-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/MDE
Programa:	ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo:	2064-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/FUNDEB
Ação:	2064-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/FUNDEB

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☑ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo:	2058-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/MDE
Ação:	2058-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/MDE
Programa:	ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo:	2064-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/FUNDEB
Ação:	2064-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/FUNDEB

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☐ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:			
Fonte de recurso:			
Saldo Atual:			

☐ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	-
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	-
Resultado primário com o impacto das ações	-
Resultado nominal previsto	
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	-
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	-
Resultado nominal após a ação prevista	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Considerando o demonstrativo III, verifica-se que não afetara o resultado primario e não afetará o resultado nominal projetadas.

IV - LIMITES

A) PESSOAL

		2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Atual		32.566.667,07	34.032.167,09	35.563.614,61
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal				
	Poder Executivo	16.073.040,80	17.358.884,06	18.747.594,79
	Poder Legislativo	0	0	0
(3)Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal				
	Poder Executivo	49,35%	51,01%	52,72%
	Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos				
	Poder Executivo	-	-	-
	Poder Legislativo	0	0	0
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)				
Poder Executivo		16.073.040,80	17.358.884,06	18.747.594,79
Poder Legislativo		0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
	Poder Executivo	49,35%	51,01%	52,72%
	Poder Legislativo	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

B) ENDIVIDAMENTO

	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	**0**	**0**	**0**
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	**0,00**	**0**	**0**
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não haverá interferencia no limite de endividamento.

PARECER FINAL

O estudo ora apresentado, faz referencia à substituição de 02 servidores, 01 para o cargo de professor III-lingua portuguesa e outro para o cargo de professor III-ciências, que entraram em licença saúde e/ou maternidade, atendendo solicitação da SMEC , situação que irá perdurar até o retorno dos titulares às suas funções.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO Ordenador de Despesas deste Município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões).

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida (s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de SANTO AUGUSTO/RS
Prefeito Municipal

Ass.:
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Santo Augusto, RS, 12 de maio de 2.015.

MEMORANDO DRH 115/2015.

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

PARA: Mauro Lorenzon - Secretário de Finanças

ASSUNTO: Informe de base de valores para cálculo do impacto financeiro

Senhor Secretário

Referente ao Memorando 440/2015 SMEC, encaminhado a esta Divisão pelo Senhor Prefeito, informamos o valor do custo mensal por servidor para os referidos cargos temporários conforme tabela abaixo:

Cargo	Sal.inicial	Cesta básica	Encargos /INSS	Custo total unitário
Professor III - Lingúa Portuguesa	1.567,31	104,39	329,14	2.000,84
Professor III - Ciências	1.567,31	104,39	329,14	2.000,84

ATENCIOSAMENTE;

Rogerio Andrighetto
Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Recebi em 12/05/15

Mauro Lorenzon
Secretário Finanças

ATENDIDO CFE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ANEXO DE Nº 11/2015 EM 15-05-2015

Mauro Lorenzon
Secretário Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno n.º 440/2015 SMEC

Santo Augusto, 11 de maio de 2015.

A Senhor Prefeito Municipal – José Luiz Andrighetto

Assunto: Contratação de professor

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos as medidas legais para contratação temporária, de professor, conforme cargo abaixo relacionado, pelo período de seis meses, prorrogáveis por igual período, havendo necessidade.

Cargo	Professor a ser substituído	Hs semanais	Período	Motivo
Professor III – Língua Portuguesa	Claudia Berenice de Souza Prates	25h	Um ano	Licença saúde e posterior Licença Gestante
Professor III – Ciências	Rosenara Daniel Eneas Sperotto	20h	Seis meses	Licença gestante

2. A professora Claudia Berenice de Souza Prates, entrou em licença saúde por sessenta dias, com probabilidade de prorrogação deste, uma vez que está grávida, e posteriormente possui o benefício da licença maternidade. Esta tem carga horária de 20h semanais e regime suplementar de 05h semanais. Assim o contrato para suprir essa necessidade é de 25h semanais.

3. A professora Rosenara Daniel Eneas Sperotto, está entrando em licença gestante neste mês, sendo necessário um professor com a mesma carga horária, de 20horas semanais para substituir esta, até o retorno da licença maternidade.

4. Em ambos os casos, não contamos com servidores, no quadro atual, com disponibilidade de horário para ampliar carga horária, que supram essas necessidades. A falta de cobertura dessas professoras, poderá comprometer o calendário escolar que tem um cronograma com dias letivos a serem cumpridos, além de prejudicar a aprendizagem dos alunos e a qualidade de ensino.

CIENTE, A SEAD 10RH PARA LEVANTAMENTO DOS CUSTOS. E POSTERIORMENTE A SEFIN PARA O CALCULO DO IMPACTO FINANCEIRO. 12-05-15

Atenciosamente,

Zaira Dias Meirelles Rotili
Secretária Municipal de Educação e Cultura

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno n.º 441/2015 SMEC

Santo Augusto, 11 de maio de 2015.

A Senhor Prefeito Municipal – José Luiz Andrighetto

Assunto: Contratação de servente

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos as medidas legais para autorização legislativa, visando contratação temporária de um servidor(a), no cargo de servente, carga horária 40hs semanais, para atuar junto às escolas da rede municipal de ensino, em substituição a servidora Marli Bueno Fernandes que se exonerou.

2. Salientamos que se não houver processo seletivo com validade, e for necessário a realização deste, indicamos as professoras Célia Steiger Martins e Zaira Dias Meirelles Rotili, como representantes desta Secretaria, para somar junto aos demais servidores responsáveis por este processo.

Atenciosamente,

Zaira Dias Meirelles Rotili
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CIENTE, TENDO EM VISTA QUE TRATA-SE DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A DESPESA JÁ ESTAVA PREVISTA NÃO SENDO NECESSÁRIO O CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO ENCAMINHA-SE PROJETO DE LEI. 12-05-2015

José Luiz Andrighetto